



322
87

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CONVÊNIO Nº 013 /2016

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E O MUNICÍPIO DE BREJETUBA/ES, NA QUALIDADE DE CONVENIENTES, PARA OS FINS EXPRESSOS NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O MUNICÍPIO DE BREJETUBA, inscrito no CNPJ Nº 01.612.674/0001-00, com sede na Avenida Ângelo Uliana, s/nº, Belarmino Uliana, Brejetuba – ES, CEP: 29.630-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO DO CARMO DIAS**, portador do CPF Nº 478.319.017-87 e Registro Geral Nº 575.860, emitido em 17/03/1981 pela SPTC/ES, doravante denominado **CEDENTE** e o **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no CNPJ nº 27.476.100/0001-45, com sede na Rua Desembargador Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória-ES, CEP: 29.050-906, neste ato representado pelo Ilustríssimo Senhor Secretário Geral do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, Sr. **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**, portador do CPF Nº 033.978.767-25 e Registro Geral Nº 1.188.402 - ES, emitido em 09/10/1991, por SPTC/ES, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, ajustam e firmam o presente Convênio de Cooperação Técnica, com base na Lei Complementar Nº 46/94 e Ato Normativo Nº 010/2015, republicado no D.J. de 12/02/2015, tendo em vista o que consta do processo administrativo tombado sob o 2011.00.873.808 e as cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente Convênio a cooperação técnica por meio da cessão dos **servidores e estagiários listados a seguir**, pertencentes ao quadro de pessoal do **CEDENTE**:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SERVIDOR (A)	CPF Nº	MATRÍCULA Nº	CARGO EFETIVO	LOCAL ONDE EXERCERÁ FUNÇÕES NA COMARCA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO / COMARCA INTEGRADA DE BREJETUBA
Amós Ângelo de Souza	710.317.317-68	116	Atendente	Diretoria do Foro
Walace Kuster	085.796.397-00	119	Auxiliar Administrativo	Diretoria do Foro
Marinês Ribeiro Toze	070.404.617-22	162	Auxiliar Administrativo	Posto Avançado de Brejetuba

ESTAGIÁRIA	CPF Nº	LOCAL ONDE EXERCERÁ FUNÇÕES NA COMARCA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO / COMARCA INTEGRADA DE BREJETUBA
Robervânia Aparecida da Silva Faé	172.252.347-65	Vara Única
Maria Isabel Salve	159.557.427-19	Vara Única

1.2. - Os servidores cedidos exercerão as seguintes funções:

1.2.1 - **Amós Ângelo de Souza** - exercerá atividades de executar serviços datilográficos (ou de digitação), recepcionar os jurisdicionados, executar serviços de reprodução de documentos, atender e prestar informações ao público, auxiliar nos serviços relacionados ao recebimento, registro, guarda e conservação de documentos em geral e preencher fichas, formulários (inclusive eletrônicos), requisições e outras tarefas correlatas;



323
8

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

1.2.2- Wallace Kuster - exercerá atividades de suporte técnico às funções do Magistrado, com a elaboração de relatórios de natureza burocrática, preparo e execução de atos burocráticos referentes a processos;

1.2.3- Marinês Ribeiro Toze - exercerá atividades de suporte técnico às funções do Magistrado, com a elaboração de relatórios de natureza burocrática, preparo e execução de atos burocráticos referentes a processos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1- O prazo de vigência deste Convênio será de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da assinatura do presente instrumento;

2.2 - O presente Convênio poderá ser prorrogado através de acordo assinado entre os Convenientes, conforme limites estabelecidos pela Lei Municipal Nº. 544/2011.

2.3- O **CESSIONÁRIO**, por meio da **Secretaria de Gestão do Foro da Comarca de Conceição do Castelo**, deverá:

2.3.1 - Comunicar aos servidores e estagiárias cedidas, no prazo de 15 (quinze) dias antes do término da cessão, que estes deverão retornar ao seu órgão de origem no primeiro dia útil após prazo final da cessão;

2.3.2 - Enviar ao **CEDENTE** cópia da comunicação de que trata o item anterior, devidamente recebida pelos servidores e estagiárias cedidas, no prazo de até 10 (dez) dias após o término da cessão;

2.3.3 – Encaminhar à Seção de Estágio Probatório e Movimentação de Servidor, da Coordenadoria de Recursos Humanos, cópia da comunicação de que trata o item anterior;

2.3.4 – Caberá à **Secretaria de Gestão do Foro da Comarca de Conceição do Castelo** o controle do prazo de vigência, do presente Convênio, devendo comunicar ao Juiz(a) Diretor(a) do Foro, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, antes do encerramento, para as providências de prorrogação.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MODALIDADE DE CESSÃO

3.1 - A presente cessão é **com ônus para o CEDENTE**, nas seguintes condições:

3.1.1 - O órgão **CEDENTE** efetuará o pagamento de todas as verbas salariais, encargos sociais e benefícios a que os servidores e estagiárias cedidas, fazem jus, bem como quaisquer outros que porventura venham a integrar a remuneração ou benefícios do **cargo efetivo dos servidores e estagiárias cedidas**, além da parcela patronal, sem quaisquer ressarcimentos por parte do **CESSIONÁRIO**;

3.1.2 - Os servidores oras cedidos poderão ser nomeados pelo **CESSIONÁRIO** para cargo em comissão, sem ônus para o **CEDENTE**, ficando sob a responsabilidade direta do **CESSIONÁRIO** o pagamento da respectiva remuneração e encargos provenientes.

3.1.3 - Ao órgão **CEDENTE** caberá a responsabilidade pela contratação e pagamento do seguro em favor das estagiárias cedidas de que trata a Lei Nº 11.788, de 25/09/2008.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

4.1- O CESSIONÁRIO por meio da **Secretaria de Gestão do Foro da Comarca de Conceição do Castelo**, deverá:

4.1.1 - Remeter ao órgão de Recursos Humanos do **CEDENTE**, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao vencido, o boletim de frequência dos servidores e estagiárias cedidas, e mantê-los informados a respeito de quaisquer outros fatos relevantes relativos à vida funcional dos servidores e estagiárias cedidas, como licenças, abonos, recesso ou outras possibilidades legais de afastamento previstas nas leis específicas que rege os servidores e estagiárias cedidas, em até 05 (cinco) dias da data do afastamento;

4.1.2 - Comunicar ao órgão de Recursos Humanos do **CEDENTE**, até o último dia do mês de **OUTUBRO** do ano anterior, a programação de gozo de férias dos servidores e estagiárias cedidas para o exercício seguinte, de maneira a propiciar a efetivação das devidas anotações no registro funcional dos mesmos.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive script.



324
81

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1- O presente Convênio poderá ser denunciado por quaisquer dos convenientes, mediante aviso por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias ou por acordo ou, ainda, de imediato, na hipótese de inadimplemento, por quaisquer dos convenientes, das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrentes de Lei ou de quaisquer de suas Cláusulas;

5.2- Em qualquer caso de encerramento deste Convênio, ficarão assegurados todos os direitos e obrigações dos partícipes convenientes, até a data do retorno dos servidores e estagiárias cedidas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1- A carga horária dos servidores e estagiárias cedidas, deverá ser compatível com a estabelecida pelo **CEDENTE**, exceto para o exercício de cargo comissionado, remunerado pelo **CESSIONÁRIO**;

6.2- O desligamento dos servidores e estagiárias cedidas do quadro de pessoal do **CEDENTE** será comunicado imediatamente ao **CESSIONÁRIO**;

6.3- As irregularidades e faltas disciplinares porventura cometidas pelos servidores e estagiárias cedidas, será apurada pelo **CESSIONÁRIO** mediante abertura de processo de sindicância, garantindo o contraditório e a ampla defesa, cuja conclusão deverá ser remetida ao **CEDENTE**, para conhecimento e tomada de decisão, inclusive abertura de processo administrativo disciplinar, conforme o caso, com a necessária comunicação ao **CESSIONÁRIO**;

6.4- O **CESSIONÁRIO**, por esta e na melhor forma de direito, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos porventura causados a terceiros pelos servidores e estagiárias cedidas, durante o horário de trabalho e vigência da cessão, na forma da Lei;

6.5- Fica vedada a alteração das condições de trabalho que possa caracterizar desvio de função ou de carga horária de trabalho dos servidores e estagiárias cedidas, durante o período em que os mesmos estiverem à disposição, ficando o **CEDENTE** isento de qualquer ônus;

A large, stylized blue ink signature is written over the bottom right portion of the page, overlapping the text of clause 6.5.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

6.6- Aos Convenentes fica assegurado o livre acesso, a qualquer tempo, às repartições e a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;

6.7- O presente convênio poderá ser alterado a qualquer tempo mediante celebração de termo aditivo entre os Convenentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1- Os Convenentes, nos respectivos prazos legais, providenciarão, cada qual às próprias expensas, a publicação do presente Convênio, em forma de extrato, nos seus respectivos órgãos oficiais de publicidade.

E por assim terem ajustados, as partes convenentes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-lo fielmente em todas as suas cláusulas e condições.

Vitória, 24 de outubro de 2016.

MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE
Secretário Geral do Egrégio Tribunal de Justiça
do Estado do Espírito Santo

JOÃO DO CARMO DIAS
Prefeito Municipal de Brejetuba/ES

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____



Disponibilizado no
DJ de 10/11/2016

325

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
SEÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDOR

RESUMO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 013/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E O MUNICÍPIO DE BREJETUBA/ES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2011.00.873.808.

CEDENTE: MUNICÍPIO DE BREJETUBA/ES, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **JOÃO DO CARMO DIAS**.

CESSIONÁRIO: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, neste ato representado pelo Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**.

OBJETO: O presente Convênio de Cooperação Técnica Nº 013/2016 tem por objeto a cessão dos servidores **AMÓS ÂNGELO DE SOUZA, WALACE KUSTER e MARINÊS RIBEIRO TOZE** e das estagiárias **ROBERVÂNIA APARECIDA SILVA FAÉ e MARIA ISABEL SALVE**, pertencentes ao quadro de pessoal do **CEDENTE**.

DATA DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Convênio será de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da assinatura do presente instrumento, dia 24/10/2016.

DA MODALIDADE DE CESSÃO: A presente cessão é com ônus para o **CEDENTE**.

O presente Convênio poderá ser alterado a qualquer tempo mediante celebração de Termo Aditivo entre os Convenientes.

PUBLIQUE-SE.

Vitória, 08 de novembro de 2016.

MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE
Secretário-Geral do Tribunal de Justiça
do Estado do Espírito Santo